



## A INFLUÊNCIA DA IGREJA CATÓLICA NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E SUAS CONSEQUÊNCIAS

### Autor(res)

Pollyanna Thays Zanetti  
Maria Fernanda Soares Couto  
Marcos Paulo Andrade Bianchini  
Ivone Alves De Sousa Santos  
Rayssa Carolina Matos De Assis  
Thiago Ribeiro De Carvalho

### Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

### Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE - UNIDADE ANTONIO CARLOS

### Introdução

A colonização do Brasil foi marcada por uma forte presença da Igreja Católica, que se entrelaçou profundamente com a estrutura do Estado. Embora existissem diversas culturas religiosas indígenas e africanas, a Igreja Católica detinha o poder de religião oficial, restringindo a liberdade religiosa para outras crenças. Esse domínio religioso persistiu por séculos, deixando marcas duradouras na cultura, política, legislação e educação brasileira.

A Constituição Federal de 1988 assegura a liberdade de crença como um direito inalienável, conferindo a todos os brasileiros o direito de exercer e manifestar sua fé sem obstáculos. Nesse contexto, o Estado brasileiro deve fomentar o diálogo e a tolerância entre diferentes correntes religiosas, combatendo a discriminação e o extremismo. Essa garantia legal reforça o princípio da neutralidade religiosa do Estado, assegurando a coexistência pacífica e a diversidade religiosa no país.

### Objetivo

Este trabalho tem como propósito principal realizar uma análise crítica e demonstrar a influência marcante da Igreja Católica na elaboração da legislação brasileira examinando seu legado histórico e cultural. Busca também, destacar como essa herança religiosa continua a ter um impacto significativo na sociedade atual, moldando valores, práticas jurídicas e a relação entre o Estado e a religião.

### Material e Métodos

A igreja vem sendo a instituição mais confiável para a maioria dos latino-americanos (72%), seguida da televisão (49%) e das forças armadas (38%), enquanto somente 24% confiam no Congresso e 21% nos partidos políticos de acordo com pesquisa realizada pela ONG chilena Corporación Latinobarometro. Neste contexto, de acordo com a análise de maio de 2002, os dados mostram que o Brasil continua sendo majoritariamente cristão (católico e evangélico). Em primeiro lugar consolida-se o caráter pluralista e



heterogêneo da sociedade Brasileira.

Em diversos assuntos políticos as bancadas evangélicas e católicas costumam votar juntas em projetos que envolvem questões morais como aborto e casamento homoafetivo, entre outros e ainda matérias sociais como saúde, educação, trabalho, moradia, assistência social, ou seja, assuntos específicos que não envolvem interesses e direitos que estão interligados a igreja.

### Resultados e Discussão

A laicidade e a separação entre o catolicismo e o Governo observadas na constituição de 1988 não abrange, então, a retirada de aspectos religiosos da legislação, o que torna incoerente, tendo vista a constituição ser para todos, e sujeitar todos os cidadãos a obedecerem a um ordenamento que foi promulgado e apresentado perante as crenças Cristãs.

Apesar do estabelecimento do Estado Laico, percebe-se o quanto essa crença em específica permeia e aparece nos ordenamentos jurídicos em razão da forte influência do passado. A participação das Igrejas em assuntos sócio-políticos a retratam claramente.

Por fim, a presença de símbolos religiosos em entidades públicas, em especial o crucifixo, foi objeto de questionamentos. O pedido foi movido em face do tribunal de justiça do Paraná, que também conta com uma Capela Ecumênica. O entendimento do CNJ é que tais símbolos são simultaneamente religiosos e culturais.

### Conclusão

É inegável a importância que o catolicismo e seus dogmas tiveram para a consolidação dos dispositivos presentes no ordenamento jurídico e como essa crença específica permeia a legislação atualmente. Dentre todos os direitos citados em nossa constituição, se encontra presente a laicidade do Estado como resultado da evolução, mas que necessita ser moldado, para que não seja uma possível limitadora, ou seja, que tenha interferências coerentes, e que resguardem o Estado Democrático de Direito.

### Referências

<https://www.scielo.br/j/ea/a/PxyzJ9rN5q4CQGBPxfpbNqG/?lang=pt&format=html>

<https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2134/tde-11102012-111708/en.php>

<file:///C:/Users/rayss/Downloads/5844-Texto%20do%20Artigo-17164-18504-10-20210729.pdf>

<file:///C:/Users/rayss/Downloads/cildo,+Gerente+da+revista,+5+1092-3967-1-RV.pdf>

<https://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/revistaspge/revista2/artigo5.htm>

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/liberdade-religiosa-a-luz-da-constituicao-federal/243224376>